



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.545, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 557.030,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta reais), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001.08.422.0034.2.116	Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de Transferência de Renda			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.510.0000	557.030,00	2328
			<b>TOTAL</b>	<b>557.030,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 4 de fevereiro de 2025.

Gerson Pessoa  
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

José Carlos Vido  
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

### ERRATA

Fica republicado o ANEXO II do Decreto nº 14.539, de 23 de janeiro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2786, do dia 24 de janeiro de 2025 – ANO XXVI.

Osasco, 05 de janeiro de 2024.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria  
Técnico-Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ANEXO II - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS



Table with columns: EMPRESA, Programática, Vinculo, Desc. Classif. Func, Orgao Indica, Contingenciado, Oramento Disponível, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Rows list various administrative and social programs with their respective budget allocations.



























Table with columns: Empresa, Programa, Veículo, Desc. Classif Func, Orçado Inicial, Contingenciado, Orçado Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro









Table with columns: Empresa, Programa, Veículo, Desc. Classif. Func, Ocorrência Inicial, Contingência, Ocorrência Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. Rows list various municipal services and their monthly financial details.





Table with columns: EMPRESA, Programática, Vinculo, Descr, Classif, Funç, Orgão Inicial, Contingência, Orgão Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. Rows list various municipal services and their financial details.







Table with columns: EMPRESA, Programática, Vencido, Descr. Classif. Func, Orçado Inicial, Contingenciado, Orçado Disponível, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Rows list various municipal programs and their monthly budget allocations.

Table with columns: EMPRESA, Programática, Vinculo, Desc. Classif. Func, Orcado Inicial, Contingenciado, Orcado Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro.









Table with columns: EMPRESA, Programática, Vinculo, Desc\_Classif\_Func, Orçado Inicial, Contingenciado, Orçado Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro.



Table with columns: EMPRESA, Programática, Vencido, Desc, Classif, Func, Orçado Inicial, Contingência, Orçado Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. Rows list various municipal programs and their financial details.







Table with columns: EMPRESA, Programática, Virente, Desc. Classif. Func, Orgão Inicial, Contingenciado, Orgão Disponível, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. Contains financial data for various programs and months.





Table with columns: EMPRESA, Programática, Vínculo, Desc\_Clasif\_Func, Orçamento Inicial, Contingenciado, Orçamento Disponível, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Contains detailed budget and personnel information for various municipal departments.













Table with columns: EMPRESA, Programática, Vínculo, Descr. Classif. Func, Órgão Inicial, Contingenciado, Órgão Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. Rows list various municipal departments and their monthly budgets.











Table with columns: EMPRESA, Programática, Virtual, Descr. Classif. Func, Orçdo Inicial, Contingenciado, Orçdo Disponível, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro







Table with 26 columns: EMPRESA, Programática, Veículo, Desc, Classif, Func, Orgão Inicial, Contingenciado, Orgão Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro.



Table with 15 columns: Empresa, Programa, Classif Func, Veículo, Desc, Classif Func, Orçado Inicial, Contingido, Orçado Disponível, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.



Table with columns: EMPRESA, Programática, Vencido, Desc. Class. Func, Orgão Inicial, Compensação, Orgão Disponível, Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. Rows include financial data for various companies like FATO, MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, etc.

EMPRESA	Programática	Vicículo	Desc. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingido	Orçado Disponível	Janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
FITO	22.011.12.365.0014.1.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	44.000,00	-	44.000,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00
FITO	22.011.12.365.0014.1.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.1.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	105.000,00	-	105.000,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	9.504,00	9.504,00	9.504,00	9.504,00
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.3.3.30.30.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.3.3.30.30.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	5.900,00	-	5.900,00	5.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.3.3.30.30.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	172.910,00	-	172.910,00	13.791,28	13.791,28	13.791,28	13.791,28	13.791,28	13.791,28	13.791,28	13.791,28	15.515,19	15.515,19	15.515,19	15.515,19
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.3.3.30.30.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.3.3.30.30.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.3.3.30.30.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	159.344,00	-	159.344,00	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	13.530,06	13.530,06	13.530,06	13.530,06
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Formação e Qualificação de Servidores	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Distribuição de Material Escolar	29.934,00	-	29.934,00	2.994,72	2.994,72	2.994,72	2.994,72	2.994,72	2.994,72	2.994,72	2.994,72	2.694,06	2.694,06	2.694,06	2.694,06
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	199.937,00	-	199.937,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	350.000,00	-	350.000,00	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.713,05	2.713,05	2.713,05	2.713,05
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	25.000,00	-	25.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Transporte Escolar Gratuito	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Previdência e Serviços Jurídicos	3.900,00	-	3.900,00	3.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.011.12.365.0014.2.002.4.4.90.92.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.13.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2.053.064,00	-	2.053.064,00	202.930,54	202.930,54	202.930,54	202.930,54	202.930,54	202.930,54	202.930,54	202.930,54	2.135,06	2.135,06	2.135,06	2.135,06
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.13.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	234.464,00	-	234.464,00	234,64	234,64	234,64	234,64	234,64	234,64	234,64	234,64	270,92	270,92	270,92	270,92
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.13.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	22.000,00	-	22.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	22.000,00	-	22.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.411,60	2.411,60	2.411,60	2.411,60
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	5.900,00	-	5.900,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	65,00	65,00	65,00	65,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	510.800,00	-	510.800,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	495.906,00	-	495.906,00	4.959,06	4.959,06	4.959,06	4.959,06	4.959,06	4.959,06	4.959,06	4.959,06	5.798,00	5.798,00	5.798,00	5.798,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	6.000,00	-	6.000,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	776,00	776,00	776,00	776,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	10.000,00	-	10.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	900,00	900,00	900,00	900,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	44.000,00	-	44.000,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	105.000,00	-	105.000,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	9.504,00	9.504,00	9.504,00	9.504,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	5.900,00	-	5.900,00	5.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	125.377,00	-	125.377,00	10.030,16	10.030,16	10.030,16	10.030,16	10.030,16	10.030,16	10.030,16	10.030,16	11.283,93	11.283,93	11.283,93	11.283,93
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	150.344,00	-	150.344,00	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	12.026,72	13.530,06	13.530,06	13.530,06	13.530,06
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	180,00	-	180,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	20,00	20,00	20,00	20,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	4.789,36	-	4.789,36	478,936	478,936	478,936	478,936	478,936	478,936	478,936	478,936	538,03	538,03	538,03	538,03
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Distribuição de Uniforme Escolar	50.987,00	-	50.987,00	403,95400	403,95400	403,95400	403,95400	403,95400	403,95400	403,95400	403,95400	464,4000	464,4000	464,4000	464,4000
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	490.000,00	-	490.000,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	25.000,00	-	25.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	133.633,00	-	133.633,00	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	13.530,06	13.530,06	13.530,06	13.530,06
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.210.0000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	133.633,00	-	133.633,00	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	11.317,14	13.530,06	13.530,06	13.530,06	13.530,06
FITO	22.012.12.365.0006.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	01.2																

EMPRESA	Programática	Vínculo	Descr. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro
FATO	22.014.12.365.0004.2.003.3.904.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	5.500,00	-	5.500,00	5.500,00	4.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.90.13.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	2.053.064,00	-	1.000,00	1.000,00	20.530,54	20.530,54	4.100,00	4.100,00	6.159,62	6.159,62	6.159,62	6.159,62	6.159,62	6.159,62	6.159,62
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.90.16.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	23.466,00	-	20.000,00	20.000,00	469,28	703,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.90.16.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	20.000,00	-	20.000,00	20.000,00	469,28	703,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.90.16.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	22.000,00	-	22.000,00	22.000,00	469,28	703,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.90.16.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	5.500,00	-	5.500,00	5.500,00	110,80	165,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.91.13.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	510.800,00	-	510.800,00	510.800,00	10.216,00	15.324,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.1.91.13.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Benefícios e Encargos	495.300,00	-	495.300,00	495.300,00	9.966,12	14.859,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	6.600,00	-	6.600,00	6.600,00	132,80	198,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	800,00	1.180,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.001.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	44.000,00	-	44.000,00	44.000,00	3.520,00	5.280,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.30.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	105.600,00	-	105.600,00	105.600,00	8.448,00	12.026,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.30.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.100,00	-	1.100,00	1.100,00	88,48	124,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.30.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	5.500,00	-	5.500,00	5.500,00	6.751,28	9.419,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.47.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	84.391,00	-	84.391,00	84.391,00	6.751,28	9.419,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.47.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.47.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	150.334,00	-	150.334,00	150.334,00	12.026,72	12.026,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	2,00	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	29.938,00	-	29.938,00	29.938,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	199.837,00	-	199.837,00	199.837,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	350.000,00	-	350.000,00	350.000,00	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	30.145,00	-	30.145,00	30.145,00	2.411,60	2.411,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FATO	22.014.12.365.0006.2.002.3.3.90.99.01.210.000	01.210.000	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	25.000,00	-	25.000,00	25.000,00	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



## **ATA (nº19) DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS OSASCO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09h30, na (Secretaria de Finanças), R. Narciso Sturlini, 201 - Centro, Osasco - SP, 06018-100, em consonância com a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, revogada pela lei 4.638 de 15/05/2014 art. 31 e seu Regimento Interno, com membros representantes do Poder Executivo municipal e representantes das organizações da Sociedade Civil, membros titulares, suplentes, que integram o plenário, aberto ao público e convidados. As 09h50 A Sra. Presidente, deu início a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes, e solicitou a Secretaria Executiva, Marcia Silva, realizasse a 1º chamada em que foi constatado quórum suficiente para o início dos trabalhos. Com os seguintes **Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil:** Katia Gonçalves de Lima, Ana Paula Medeiros de Lima, Marcos Miguel da Silva, Jonatas Giovani Venturini, e Maria Aparecida Vilas Boas. **Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil:** Maria do Desterro Pereira Bento Leal. **Presentes - Conselheiros Titulares representantes do Governo:** Rodolfo Alberto da Silva, Bruna Yuukari Sumida, Talita Luzia Alves Tecedor, Walker Aparecido Oliveira, Eliana Monteiro **Conselheiros Suplentes representantes do Governo:** Clarisse Barbosa de Deus, Ana Luiza Paula Jesus e Vivian Rosa Santos. **Presentes também:** Marcia Silva (Secretária Executiva), Pamela Martinez (Provimento Efetivo - CMAS) e Beatriz Di Flavio (Provimento Efetivo - CMAS). **Convidados:** Felipe (Departamento de Governo Aberto) Glayton Hipolito (Departamento de Gestão Administrativa). A presidente Kátia Gonçalves iniciou a reunião pedindo para que a secretária executiva Márcia Silva realizasse a leitura da convocação. Com a palavra Marcos Miguel primeiro secretário iniciou a reunião informando que haveria uma inversão de pauta informou que a respeito da conselheira Gilma Maria Ramos da Silva estaria substituindo o conselheiro titular Gilberto dos Santos Cunha devido a sua ausência, informou que a conselheira Clarissa Barbosa de Deus iria substituir a Cristiane Ferreira Moraes por motivo de licença. Em seguida Marcos Miguel passou para o próximo item da pauta de nº 04 - **Aprovação do parecer da Comissão de Finanças da Regularização da Prestação/2022**; Rodolfo falou sobre a apresentação da SAS para a Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS (Finanças e Orçamento) e realizou a leitura do

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



parecer da comissão. Em seguida com a palavra Glayton Hipólito representante do órgão gestor explicou sobre o processo e validação. Com a palavra o primeiro secretário destacou as prerrogativas do CMAS, ressaltando que cabe ao CMAS cobrar, fiscalizar e fazer propostas. A presidente Katia Gonçalves falou sobre as considerações colocadas no grupo a respeito do relatório enviado pelo vice-presidente Rodolfo Alberto, destacou sobre os valores e aprovação, disse que o sistema que já está aberto e reiterou o pedido de alinhamento da secretaria com o Conselho. Com a palavra a Conselheira Talita Luzia de Paula Jesus questionou sobre o envio dos relatórios para todos os conselheiros, e solicitou que fossem enviados previamente os relatórios a serem aprovados pelo pleno via WhatsApp para melhor análise. Finalizada a discussão o relatório da Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS (Finanças e Orçamento) foi colocado em votação sendo aprovado por 11 votos a favor e uma abstenção. Em seguida a presidente Kátia Gonçalves passou para o próximo item da pauta de nº 05 - **Aprovação da Prestação de Contas/2023**; com a palavra o Sr. Glayton Hipolito representante do órgão gestor realizou breve apresentação referente a prestação de contas de 2023. Em seguida o primeiro secretário Marcos Miguel pontuou a necessidade de clareza sobre os valores apresentados. A conselheira Talita falou sobre a necessidade de o pleno ter acesso às informações com antecedência. Conselheira Ana questionou se haveria valores a serem devolvidos. Os questionamentos foram sanados pelo representante do órgão gestor Glayton Hipólito. Finalizada a discussão a presidente Kátia Gonçalves pediu para que Marcia Silva secretária executiva realizasse a votação de forma nominal da prestação de contas de 2023, realizada a votação com 11 votos a favor sendo 1 abstenção. Em seguida a presidente Katia Gonçalves passou para o próximo item da pauta de nº 06 - **Calendário Anual /2025**; o primeiro secretário Marcos Miguel falou a respeito das datas das reuniões que ocorrerão em 2025, em seguida colocou o assunto em votação, sendo aprovado de forma unânime entre os conselheiros. Em seguida a presidente Katia Gonçalves passou para o próximo item da pauta de nº 07- **Aprovação da Resolução de Inscrição e Manutenção**; Com a palavra conselheira Ana Paula Medeiros de Lima falou sobre a as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das OSC/ Projetos/Programas de Assistência Social e das alterações na resolução de inscrição e manutenção referente ao ano de 2025 realizou a leitura do parecer. Em seguida o conselheiro Marcos Miguel explicou sobre os documentos exigidos na resolução de 2023 e explicou as alterações para o ano de 2025, não

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



havendo discussão colocou o assunto em votação, realizada a votação de forma nominal sendo 11 votos a favor e uma abstenção. Com a palavra a conselheira Ana Paula Medeiros de Lima falou dos planos de providência disse que a organização social Caminhos Contra Injustiça atendeu ao plano de providências e que a organização social Amigos da Esperança contemplou todos os apontamentos do plano de providências. Em seguida Marcos Miguel (primeiro secretário) passou para os informes, passando a palavra para o Sr. Felipe do departamento de governo aberto que realizou uma breve apresentação. Com a palavra Presidente dá por encerrado os trabalhos deste dia agradecendo a todos os colaboradores da Secretaria de Assistência Social que estiveram presentes na plenária, bem como a participação da Sociedade Civil e a todos os senhores (as) Conselheiros (as) presentes e deu por encerrada a reunião as 12h12 e eu Marcos Miguel (**1º Secretário**), lavrei a presente Ata que vai assinada pela Sra. Presidente e pelo 1º secretário que realizaram a condução dos trabalhos.

Marcos Miguel da Silva  
**1º secretário**

Katia Gonçalves de Lima  
**Presidente**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



## **ATA (nº02) DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS OSASCO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h30, online através da plataforma Google Meet. Em consonância com a Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, revogada pela lei 4.638 de 15/05/2014 e seu Regimento Interno, foi realizada reunião com membros representantes do Poder Executivo municipal e representantes das organizações da Sociedade Civil, membros titulares, suplentes, que integram o plenário, aberto ao público e convidados. Às 09h45 a Sra. Presidente Katia Gonçalves de Lima, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes, solicitou à Secretária Executiva, Márcia Silva, que realizasse a 1ª chamada em que foi constatado **quórum suficiente para o início dos trabalhos**. Com os seguintes **Presentes - Conselheiros titulares representantes do Governo:** Aparecido Amorina, Rodolfo Alberto (Vice-Presidente), Walker Aparecido (2º Secretário) e Bruna Yuukari Sumida. **Conselheiros suplentes representantes do Governo:** Rafaela da Silva Paes. **Presentes - Conselheiros titulares representantes da Sociedade Civil:** Katia Gonçalves (Presidente), Ana Paula Medeiros, Gilberto dos Santos, Marcos Miguel (1º Secretário), Maria Aparecida, Jonatas Giovani e Lucas Marques. **Presentes - Conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil:** Gilma Maria Ramos e Maria do Desterro Pereira. **Presentes também:** Márcia Silva (**Secretária Executiva – CMAS**), Pamela Martinez (**Provimento Efetivo – CMAS**) e Beatriz Di Flavio (**Provimento Efetivo – CMAS**). **Convidados:** Silvia Sundin (INDESO), Renata Braga (CEDECA), Carol Cerqueira (ICCI), Oliver Mariano (GOAS), Mara Lemos (Lar de Amor), Maria Rosalina Pinto (Vozes da Capela), Ágatha Aguiar (Inst. Eclésia), Reginaldo da Saúde (Inst. Marcia), Diana Aparecida (Obra Kolping), Vanessa Oliveira (CIEE), Samara Souza (ADRA), Iara de Oliveira (Inst. Sophia), Camila Araújo (Inst. Sophia), Mariana Damasco (IDM), Deborah Cristiane (Com. Impacto), Marcia Eugênio (Inst. Karan), Juvêncio Assis (Atus Social), Andressa Luzia de Oliveira (Pira Vivo), Deiver Guilherme Florêncio (IRMA) e Silvio Pitanga (IRMA). Em seguida, Marcia Silva (Secretária Executiva) fez a leitura da convocação da presente reunião. Gilma Ramos, conselheira e coordenadora da Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS, solicitou a inversão de pauta, pois não iria conseguir ficar até o final da reunião por motivos pessoais, assim, todos concordaram. Gilma iniciou fazendo a leitura do parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS, sendo o parecer favorável aos **Recursos Extraordinários da Expansão de 2024 para a Vigilância Socioassistencial**. Finalizada a apresentação do parecer, a Sra. Presidente Katia Gonçalves iniciou a votação, a expansão 2024 dos recursos extraordinários para a Vigilância Socioassistencial foi aprovada por unanimidade, com 11 votos a favor. Em seguida,



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Horácio Luiz (PETI/SAS), iniciou a apresentação do **Plano de Trabalho do PETI**, finalizada a apresentação Marcos Miguel (1º Secretário) fez alguns apontamentos. Gilberto Cunha, conselheiro, pediu a palavra e também fez seus apontamentos quanto a apresentação do Plano de Trabalho do PETI. Ana Paula Medeiros, conselheira e coordenadora da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das OSC/ Projetos/Programas de Assistência Social, fez seus apontamentos, relata que houve uma reunião com os demais membros da comissão, e se diz favorável ao Plano de Trabalho do PETI. A conselheira Gilma Maria Ramos fez seus apontamentos relativos ao PETI pelo chat. Em seguida a Sra. Presidente pediu para que Marcia Silva inicia-se a votação nominal para aprovação do Plano de Trabalho do PETI, o plano foi aprovado com 10 votos a favor e 1 abstenção. **Informes:** Marcos Miguel, falou sobre as dúvidas para inscrição e manutenção. Marcia Silva, falou sobre a atualização cadastral dos conselheiros para o ano de 2025. Em seguida a sra. Presidente Katia Gonçalves dá por encerrado os trabalhos, agradecendo a todos presentes, reunião encerrada as 11h10.

Marcos Miguel da Silva  
**1º secretario**

Katia Gonçalves de Lima  
**Presidente**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014.

**Resolve:**

**Art. 1º - "Aprovar" O Plano de Trabalho do PETI – “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

Katia Gonçalves de Lima  
**Presidente**

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIG Nº 202502001942

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Prorrogação de contrato SAMU

AP. Nº 015/25

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo Digital em referência, e face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 29/80, AUTORIZO a prorrogação do contrato temporário, por até 12 (doze) meses, contados da data de vencimento deles.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIG Nº 202502001945

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Prorrogação de contrato SAMU

AP. Nº 016/25

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo Digital em referência, e face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 27/78, AUTORIZO a prorrogação do contrato temporário, por até 12 (doze) meses, contados da data de vencimento deles.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -



## RESUMO DAS PORTARIAS

05.02.2025

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

### EXONERAR:

**PORTARIA Nº 2578 / 2025 - EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ADRIANA RODRIGUES SOUZA** – matrícula nº 197.208, ENFERMEIRO, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 14 § 5, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202402172883 de 02/10/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2583 /25 - EXONERAR, LEONARDO LORDI GARCIA, 528204804** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO** da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2584 /25 - EXONERAR, TALOANA NATACHA DOS SANTOS ALVES, 48041063X** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO** do GABINETE DO PREFEITO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2585 /25 - EXONERAR, JULIANA SCHENFELD DE ABREU COSTA , 347631940** do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENCAO REGIONAL CENTRO A** da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2576/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SINEIA SEBASTIANA MARIA BUENO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PROF. ANTÔNIO PAULINO RIBEIRO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2579/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **RENATO APPOLINÁRIO RODRIGUES**, RG nº **473125572**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR DE CONTRATATAÇÃO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2580/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **REGINA CELIA DOMINGOS**, RG nº **185879305**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2581/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ROBERIO CARVALHO FERREIRA**, RG nº **377251811**, para exercer o **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS NORTE B** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2582/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **MARCELO AUGUSTO SCALABRINI**, RG nº **187139532**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2577 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

ADILSON SERRÃO DE CARVALHO	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
----------------------------	--------------	----------------------------

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 2472/25, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **BENEDITO ANDRE COSTA, RG nº 13766844**, para exercer o **Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2560/25, publicada em 04 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF ALICE RABECHINI DA SILVA**, da Secretaria de Educação na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA**, junto à Secretaria de Educação a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”

Na portaria nº 2570/25, publicada em 04 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIA REGINA DA ROCHA**, do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF IRMÃ TECLA MERIO**, da Secretaria de Educação na data de 02/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF IRMÃ TECLA MERIO**, junto à Secretaria de Educação a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
Geral do Município

**EXTRATOS:**

**Processo: 21.743/2022; Termo de Aditamento nº 002/2025** ao Contrato nº 134/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 134/2022, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 10 de janeiro de 2025, para atendimento ao paciente LUCAS DE FARIA PAGOTTO, considerando a manifestação de interesse na renovação contratual pelo Departamento Técnico da Atenção Secundária em Saúde da Secretaria de Saúde às fls. 379/380, interesse da CONTRATADA na continuidade do contrato e Proposta atualizada da mesma, constantes às fls. 386/388 e ainda à fl. 392, manifestação do CONTRATANTE à fl. 429 e o Despacho de Autorização da Secretaria de Saúde à fl. 358 e retificação à fl. 433; Valor total de R\$ 88.452,48 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 04.285/2019; Termo de Aditamento nº 006/2025** ao Contrato nº 001/2020-A; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do Contrato nº 001/2020-A, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 14 de janeiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria de Saúde acostadas às fls. 3.318/3.319 e 3.434/3.437, Parecer Jurídico às fls. 3.467/3.480 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 3.483; Valor estimado de R\$ 12.115.287,63 (doze milhões, cento e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 17.682/2021; Termo de Aditamento nº 016/2025** ao Contrato nº 029/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 029/2023, para suprimir o percentual de 32,52% (trinta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) do valor contratual residual, passando o valor mensal a ser de R\$ 519.525,82 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme manifestação da CONTRATADA juntada aos autos à fl. 2.625, da Secretaria de Educação às fls. 2.621/2.622, 2.624 e 2.747, Parecer Jurídico às fls. 2.741/2.743 e autorização do Senhor Prefeito às fls. 2.745 e 2.749; Valor mensal de R\$ 519.525,82 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos); e Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Processo: 17.682/2021; Termo de Aditamento nº 017/2025** ao Contrato nº 028/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **CLARO S.A.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 028/2023, para suprimir o percentual de 32,52% (trinta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) do valor contratual residual, passando o valor mensal a ser de R\$ 412.960,60 (quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme manifestação da CONTRATADA juntada aos autos à fl. 2.630, da Secretaria de Educação às fls. 2.626/2.627, 2.629 e 2.747, Parecer Jurídico às fls. 2.741/2.743 e autorização do Senhor Prefeito



às fls. 2.745 e 2.749; Valor mensal de R\$ 412.960,60 (quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos); e Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Processo: 08.601/2021; Apostilamento nº 007/2025** ao Contrato nº 136/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 136/2022, nos termos do art. 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a nova gestora, Senhora JÚLIA PIRES BANDEIRA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.108.528-29 e ocupante do Cargo de Gerente de Planejamento e Controle de Qualidade Nutricional.

**Processo: 08.601/2021; Apostilamento nº 008/2025** ao Contrato nº 137/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 137/2022, nos termos do art. 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a nova gestora, Senhora JÚLIA PIRES BANDEIRA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.108.528-29 e ocupante do Cargo de Gerente de Planejamento e Controle de Qualidade Nutricional.

**Processo/Protocolo Digital: 2024.021.78245; Termo de Permissão de Uso nº 009/2025;** Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **ENGENEVES OBRAS DE INFRAESTRUTURA EIRELI**; Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar o prolongamento de rede de água e rede coletora de esgoto, no empreendimento: Edifício Residencial Vertical, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 243 a 285 – Lotes 16 a 20, quadra 44, Vila Osasco, Osasco/SP, Processo OOO– 007/22Carta – 279/24, com a Extensão total aproximada de 757mm de rede, conforme Carta de Diretriz da SABESP às fls. 02/10, Relatório Fotográfico às fls. 19/24 e Memorial Descritivo às fls. 54/66, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas, haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 90 (noventa) dias.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



Procuradoria  
**Geral do Município**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 009/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502003007**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
Geral do Município

## **RESOLUÇÃO CSPGM Nº 01/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em sessão instalada com a presença integral de seus membros, considera, delibera e dispõe sobre norma jurídica regulamentadora, nos termos do quanto segue:

CONSIDERANDO as atribuições do CONSELHO SUPERIOR para expedir regulamentação relativa à verba honorárias, nos termos do parágrafo único do Art. 195 da LC nº 389/2020 e dispor sobre assunto relevante da carreira nos termos do Art. 166 da LC nº 389/2020;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Honorários, instituída nos termos do art. 168 da LC 389/2020, acompanhar a conta de honorários, aplicar as normas a respeito da distribuição dos valores, da definição das cotas e da identificação dos beneficiários;

CONSIDERANDO que os valores recebidos na conta de honorários são destinados ao pagamento de cota mensal, à 13ª décima terceira parcela de honorários; à formação de fundo para pagamento de honorários na inatividade; ao pagamento de duas cotas a título de Gratificação de Incentivo a Recuperação de Dívida Ativa - GIRDA aos servidores da Procuradoria de Execução e Dívida Ativa; e, ao custeio da verba ajuda de custo devida aos Procuradores;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Honorários, nos termos do art. 168 da LC 389/20, deverá:

I - Acompanhar o movimento da conta de honorários e aprovar, em caráter geral ou individual, os pedidos de parcelamento de honorários;



II – Até o dia 20 de cada mês, definir a destinação de valores, considerando os depósitos na conta de honorários no mês base anterior, na seguinte ordem de distribuição, conforme art. 196 da LC 389/20:

a – reserva de 1/12 (um doze avos) destinada à 13ª (décima terceira) parcela de honorários a ser paga nos moldes do § 3º do art. 194 da LC 389/20;

b – pagamento da ajuda de custo, verba de natureza indenizatória, com valor a definido pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;

c – 8% (oito por cento) à formação do fundo para pagamento de honorários na inatividade, nos termos do § 1º, do art. 196-B da LC 389/20;

d – pagamento de cota mensal de honorários, prevista no artigo 194, da LC 389/2020, observados os parâmetros para sua definição previstos nesta resolução;

e – pagamento de duas cotas de honorários a título de GIRDA aos servidores da Procuradoria de Execução, nos termos do art. 5º, do art. 194, da LC 389/20.

Art. 2º - Para fins de definição do valor da cota de honorários prevista no art. 194 da LC 389/20, conforme preconiza o inciso III do art. 168 da mesma lei, fica decidido que a cota de honorários terá como valor máximo, a diferença bruta entre a menor remuneração da carreira de Procurador do Município de Osasco e o teto constitucional previsto no art. 37, XI, da CF, sem consideração dos aspectos funcionais individuais.

§ 1º. Eventuais valores que superarem o teto mencionado no caput após pagamento das cotas individuais de honorários, deverão permanecer na conta corrente de honorários.

§ 2º. Caso o montante apurado no mês base, após a observação da regra de distribuição, não seja suficiente para atingir o valor máximo para a cota, conforme o parâmetro de cálculo definido no *caput*, a Comissão considerará o saldo existente na conta de honorários para complementação.

§ 3º: A regra do parágrafo anterior também se aplica à complementação da cota de 13ª parcela de honorários, observando-se sempre o valor máximo para cota conforme parâmetro definido no *caput*.



§4º O saldo existente na conta de honorários também poderá ser utilizado para pagamento de ajuda de custo, verba de natureza indenizatória.

Art. 3º - Definido o valor da cota de honorários, na data que estabelece o inciso II do artigo 1º, a Comissão de Honorários deverá:

I - Identificar seus beneficiários e valores, conforme escala crescente prevista no art. 196-A da LC nº 389/20;

II - Identificar os beneficiários que fazem jus ao recebimento da ajuda de custo, prevista no art. 196-A da LC nº 389/20;

III - Identificar os servidores da Procuradoria da Execução e Dívida Ativa que fazem jus à GIRDA;

IV – Encaminhar as informações a respeito dos valores e beneficiários elencados nos incisos I, II, III ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;

V – Comunicar à Secretaria de Finanças o valor a ser destinado ao fundo dos inativos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de janeiro de 2025.

#### CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA

Jeanette M. Massa  
Procuradora-Geral do Município  
Presidente do Conselho Superior da PGM

Claudio Lysias da Silva  
Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Assessoria Técnico-Legislativa  
Membro do Conselho Superior da PGM

Felipe Lascane Neto  
Procurador-Geral Adjunto  
Membro do Conselho Superior da PGM

Denise Maria das Neves e Lima  
Procuradora-Chefe da Procuradoria  
Consultiva  
Membro do Conselho Superior da PGM



Ernesto de Oliveira Silva  
Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares  
Membro do Conselho Superior da PGM

Julia Morato de Souza Bragança  
Procuradora-Chefe da Procuradoria de  
Execução Fiscal e Dívida Ativa  
Membro do Conselho Superior da PGM

Maria Manoela de Lima Campos Torres  
Procuradora-Chefe da Procuradoria  
Judicial  
Membro do Conselho Superior da PGM

Rogério Morina Vaz  
Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Fiscalização e Controle  
Membro do Conselho Superior da PGM

Artur Lara Ferreira  
Procurador do Município  
Presidente da Associação dos  
Procuradores Municipais de Osasco

Bárbara Sorgi Campiolo  
Procuradora Do Município  
Indicada pela Associação dos  
Procuradores Municipais de Osasco

Rubem Alcântara Júnior  
Procurador Do Município  
Indicado pela Associação dos  
Procuradores Municipais de Osasco

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA 005/2025****Dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2025**

O Secretário de Educação do Município de Osasco no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO**

- A Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
- Decreto municipal 11.235 de 19 de janeiro de 2016
- A Lei Complementar nº 416 de 25/04/2023
- A necessidade de organizar o funcionamento das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2025

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - O ano letivo de 2025 nas Unidades Municipais, terá início em 6 de fevereiro e encerramento em 19 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único:** Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o primeiro semestre letivo será de 06 de fevereiro a 11 de julho e o segundo semestre de 28 de julho a 19 de dezembro de 2025.

**Artigo 2º** - A organização dos bimestres letivos nas Unidades Educacionais Municipais ocorrerá conforme segue:

- a) 1º bimestre: de 06 de fevereiro a 30 de abril;
- b) 2º bimestre: de 01 de maio a 11 de julho;
- c) 3º bimestre: de 28 julho a 30 de setembro;
- d) 4º bimestre: de 01 de outubro a 19 de dezembro.

**Artigo 3º** - Nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, os Conselhos de Classe /ano deverão ser realizados bimestralmente, de acordo com as seguintes datas:

- I – 1º bimestre: Dias 24 e 25 de abril;
- II – 2º bimestre: Dias 03 e 4 de julho
- III – 3º bimestre: Dias 25 e 26 de setembro;
- IV – 4º bimestre: Dias 08 e 09 de dezembro

**Artigo 4º** - O recesso escolar das Unidades Educacionais e EJA, ocorrerá nos períodos de 12 a 27 de julho e de 20 a 31 de dezembro de 2025.

**Artigo 5º** - As atividades de encerramento do ano letivo nas unidades escolares com os seus alunos deverão ser realizadas entre 15 a 16 de dezembro e as atividades de confraternização com os funcionários ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025.

**Artigo 6º**- As **Paradas Pedagógicas/Planejamento** por segmento, a serem realizadas ao longo do ano letivo em todas as Unidades Educacionais, sem o comprometimento dos dias letivos, obedecerão ao seguinte calendário:

- I – Segmento **CRECHE**: 3, 4 e 5 de fevereiro, 05 de maio, 11 de julho e 01 de outubro.
- II – Segmento **EMEI e EMEF**: 3, 4, e 5 de fevereiro, 05 de maio (Manhã) e 6 de maio (Tarde), 10 de julho (tarde) e 11 de julho (Manhã), 01 de outubro (Manhã) e 02 de outubro (Tarde).

**§1º** - As Paradas Pedagógicas nas **CRECHES** com interrupção do atendimento diário às crianças, para o desenvolvimento de atividades de planejamento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico dos professores, está de acordo com a Resolução **CME nº 01/2019**.

**§2º** - As atividades a serem desenvolvidas nas Paradas Pedagógicas/Planejamento serão acompanhadas pela Equipe da Secretaria de Educação em conjunto com a Supervisão Escolar e devem contar com a participação de todos os segmentos da Unidade Educacional, cabendo à equipe de gestão escolar divulgar as datas com a devida antecedência de modo a permitir que os familiares encontrem meios que substituam nos referidos dias, os serviços de **CRECHE**.

**Artigo 7º** - As Unidades Educacionais deverão garantir o pleno atendimento à comunidade funcionando nos seguintes horários:

I – Educação Infantil (**CRECHE**):

- a) Período integral: das 7h às 17h
- b) Período parcial: das 7h às 12h e das 12h às 17h
- c) Noturna: das 13h às 22h – CEU's José Saramago e Dra. Zilda Arns Neumman

II – Educação Infantil (**EMEI**):

- a) período da manhã: das 7h30min às 11h30min;
- b) período da tarde: das 13h20min às 17h20min

III – Nas Unidades de Ensino Fundamental (**EMEF**):

- a) período da manhã: das 7h às 12h;
- b) período da tarde: das 13h20min às 18h20min;
- c) período Integral, das 7h às 16 h;
- d) Educação de Jovens e Adultos: das 18h às 22 h

**§1º** - As Secretarias das Unidades Educacionais, deverão prestar atendimento ao público de **forma ininterrupta**, salvo em situações excepcionais justificadas à Secretaria de Educação.

**§2º** - Nas Unidades Educacionais com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a Secretaria da Unidade deverá prestar atendimento até 20h.

**Artigo 8º** - As Unidades Educacionais deverão assegurar aos alunos e professores, sem prejuízo das atividades diárias intervalo de:

- I – 15 Minutos para as Unidades de Educação Infantil (CRECHE e EMEI);
- II – 20 Minutos para as Unidades de Ensino Fundamental (EMEF)

**Artigo 9º** - Na organização semanal do horário dos componentes curriculares das classes nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, cada aula para o aluno, terá a duração de 50 minutos, conforme sugestão de horário no **ANEXO I** da presente portaria

**Artigo 10** - Na elaboração do horário semanal da classe, as aulas de Educação Física, Arte e Inglês deverão, preferencialmente, ocorrer em dias diversificados, evitando as aulas dobradas do mesmo componente curricular.

**Artigo 11** – O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (**HTPC**) a ser cumprido pelo professor na Unidade Educacional em que se encontra em exercício, deverá ser realizado nos seguintes dias e horários:

- I – Nas Unidades de Ensino Fundamental (**EMEF**) – terças e quintas feiras:
  - a) das 12h às 13h ou
  - b) das 18h20min às 19h20min;
  - c) das 17h às 18h entre segunda a quinta feira, para os professores que atuam na Educação de Jovens e adultos

II – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI – 21 HORAS**) – segundas ou quartas feiras:

- a) das 06h30min às 7h30 min ou
- b) das 11h30min às 12h30min ou
- c) das 17h20min às 18h20min

III – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI – 27 HORAS**) – segundas e quartas feiras:

- a) das 11h30min às 12h30min
- b) das 17:20min as 18:20min

IV – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE – 31 HORAS**) – segundas e quartas feiras:

- a) das 12h às 13h

- b) das 17h às 18h
- c) das 16h às 17h (noturna)
- d) das 18h às 19h (noturna)

V – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE – 38 HORAS**) – segundas e quartas feiras

- a) das 12h às 13h
- b) das 17h às 18h
- c) das 15h às 16h (noturna)
- d) das 18h às 19h (noturna)

**§ 1º** - As Unidades Escolares, que necessitarem de adequação do horário de **HTPC** em outros dias ou horários, deverão encaminhar até a **1ª quinzena do mês de março**, solicitação, através do protocolo digital, para a Secretaria de Educação, justificando o motivo da alteração com o parecer do Supervisor de Ensino, desde que haja adesão de no mínimo 1/3 dos professores do período.

**§ 2º** - Não será permitido a fragmentação do **HTPC**, do **HTPL** e do **HTPI**, semanal em períodos inferiores a uma hora.

**Artigo 12** – Atendendo o que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 11.235 de 19 de janeiro de 2016, que define a nova jornada de trabalho docente observada o limite máximo de 2/3 (dois terços) em atividades com o corpo discente e de, no mínimo, 1/3 (um terço) em atividades pedagógicas e institucionais nas Unidades Educacionais, segue a composição da jornada:

I - O Horário de Trabalho Pedagógico Individual (**HTPI**) deverá ser cumprido pelo professor na Unidade Educacional que se encontra em exercício, dentro do horário de funcionamento da classe(s)/aulas(s) atribuída (s); destinado ao planejamento, à elaboração de atividades, à confecção de material pedagógico, à correção de trabalho, atendimento aos pais ou responsáveis e à escrituração escolar.

II - O Horário de Trabalho Pedagógico Individual (**HTPI**) do professor de **EMEI (27 HORAS)** deverá ser cumprido na Unidade educacional, antes do início das aulas ou ao término.

III - O Horário de Trabalho Pedagógico Livre (**HTPL**), a ser cumprido pelo professor em local de livre escolha, para preparação de aulas, avaliação de trabalhos.

IV – As unidades escolares, deverão organizar os horários de **HTPI e HTPL**, de forma a garantir o bom funcionamento das unidades.

**Artigo 13** – Os Professores Titulares de Cargo PDI **I/PDI II- PEB I/PEBII e Adjunto PEB I/PEB II**, que possuam acúmulo de Cargo Público em outro Município, deverão entregar na Unidade Escolar até o **dia 28 de fevereiro de 2025** a declaração com seus respectivos horários de trabalho, informando distância e período percorrido de uma unidade para outra.

**Parágrafo Único:** Toda vez que ocorrer mudança na situação funcional do servidor e que implique em acumulação, mesmo que temporária, o servidor deverá apresentar a declaração de acúmulo, conforme o disposto no **Decreto 13.200/2022**

**Artigo 14** – O horário de trabalho das equipes gestoras das Unidades Educacionais Municipais deve estar organizado de modo a garantir o atendimento administrativo e pedagógico em todos os turnos de funcionamento e será objeto de análise e aprovação da Secretaria de Educação, por intermédio do Supervisor de Ensino.

**Artigo 15** – Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**Artigo 16** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 07/2023

Osasco, 03 de fevereiro de 2025

Antonio Claudio Flores Piteri  
Secretário de Educação

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA A – MANHÃ

AULA	HORÁRIO
1ª AULA	07:10 – 08:00
2ª AULA	08:00 – 08:50
3ª AULA	08:50 – 09:40
<b>INTERVALO</b>	<b>09:40 – 10:00</b>
4ª AULA	10:00 – 10:50
5ª AULA	10:50 – 11:40

TURMA B – MANHÃ

AULA	HORÁRIO
1ª AULA	07:10 – 08:00
2ª AULA	08:00 – 08:50
<b>INTERVALO</b>	<b>08:50 – 09:10</b>
3ª AULA	09:10 – 10:00
4ª AULA	10:00 – 10:50
5ª AULA	10:50 – 11:40

TURMA A – TARDE

AULA	HORÁRIO
1ª AULA	13:30 – 14:20
2ª AULA	14:20 – 15:10
3ª AULA	15:10 – 16:00
<b>INTERVALO</b>	<b>16:00 – 16:20</b>
4ª AULA	16:20 – 17:10
5ª AULA	17:10 – 18:00

TURMA B – TARDE

AULA	HORÁRIO
1ª AULA	13:30 – 14:20
2ª AULA	14:20 – 15:10
<b>INTERVALO</b>	<b>15:10 – 15:30</b>
3ª AULA	15:30 – 16:20
4ª AULA	16:20 – 17:10
5ª AULA	17:10 – 18:00

ANEXO I

PEBI (EMEI) – CARGA HORÁRIA – 27 HORAS

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
06:30 - 07:30	HTPI	HTPI	HTPI	HTPI	HTPI
07:30 - 08:30	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
09:30 - 09:30	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
09:30 - 10:30	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
10:30 - 11:30	AULA	AULA	AULA		
11:30 - 12:30	HTPC		HTPC		

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
13:20 - 14:20	AULA	AULA	AULA		
14:20 - 15:20	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
15:20 - 16:20	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
16:20 - 17:20	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
17:20 - 18:20	HTPC	HTPI	HTPC	HTPI	HTPI
18:20 - 19:20	HTPI		HTPI		

ANEXO II

PDI – CARGA HORÁRIA – 38 HORAS

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
06:00 - 07:00	HTPI	HTPI	HTPI		
07:00 - 08:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
08:00 - 09:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
09:00 - 10:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
10:00 - 11:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
11:00 - 12:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
12:00 - 13:00	HTPC	HTPI	HTPC	HTPI	HTPI

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 - 08:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
08:00 - 09:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
09:00 - 10:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
10:00 - 11:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
11:00 - 12:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
12:00 - 13:00	HTPC	HTPI	HTPC	HTPI	HTPI
13:00 - 14:00	HTPI	HTPI	HTPI		

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:00 - 13:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
13:00 - 14:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
14:00 - 15:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
15:00 - 16:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
16:00 - 17:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
17:00 - 18:00	HTPC	HTPI	HTPC	HTPI	HTPI
18:00 - 19:00	HTPI	HTPI	HTPI		

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
11:00 - 12:00	HTPI	HTPI	HTPI	HTPL	HTPL
12:00 - 13:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
13:00 - 14:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
14:00 - 15:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
15:00 - 16:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
16:00 - 17:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
17:00 - 18:00	HTPC	HTPI	HTPC	HTPI	HTPI

PDI – CARGA HORÁRIA – 31 HORAS

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 - 08:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
08:00 - 09:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
09:00 - 10:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
10:00 - 11:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
11:00 - 12:00	HTPI	HTPI	HTPI	HTPI	HTPI
12:00 - 13:00	HTPC	HTPI	HTPC		

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:00 - 13:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
13:00 - 14:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
14:00 - 15:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
15:00 - 16:00	AULA	AULA	AULA	AULA	AULA
16:00 - 17:00	HTPI	HTPI	HTPI	HTPI	HTPI
17:00 - 18:00	HTPC	HTPI	HTPC		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 07/2025**

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO:**

- O artigo 47 da Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar:

**I - Cristiana Mello Cerchiari**, matrícula: **96.975**, cargo: **PEB II Inglês**, provimento: Efetivo, para acompanhar e dar suporte pedagógico e administrativo no Setor de Assessoria de Inclusão, atuando também nas unidades escolares municipais.

**II – Patricia Sandrini**, **PEB I**, matrícula: **190.552** e **PEB I Adjunto**, matrícula: **198.810**, para desenvolver Projetos, junto as Escolas Parceiras.

**Artigo 2º** A designação cessará em 31/12/2025 não havendo neste período prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

Antônio Cláudio Flores Piteri

Secretário de Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 06/2025

Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### CONSIDERANDO:

Os artigos 39, 47 e 59 da Lei Complementar 352/2019

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a professora **Giseuda Moura Torres**, matrícula: **104.727**, cargo: **PDI II**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver projeto de acompanhamento dos alunos com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino.

- Designar a Professora **Elaine Cristina Romanha Pavechi**, cargo: **PEB I** – matrícula **173.513**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver Projeto de Atendimento Educacional Especializado com alunos matriculados na rede municipal de ensino.

- Designar as professoras **Denise Cristina da Silva Vieira Santos**, matrícula: **174.189**, cargo: **PEB II Deficiência Mental**, provimento: **Efetivo**, **Paula Juviane Andreotti Rosin**, matrícula: **174.517**, cargo: **PEB II Deficiência Mental**, provimento: **Efetivo**, **Valéria Canassa Ferreira dos Santos**, matrículas: **174.458**, cargo: **PEB II Deficiência Mental** e **153.520 PEB I**, provimento: **Efetivo**, **Joelma Aparecida Riello de Oliveira**, matrícula: **174.006**, cargo: **PEB II Deficiência Mental**, provimento: **Efetivo** e **Marines do Carmo Alves de Queiroz**, matrículas: **173.884** e **199.435**, cargo: **PEB II Deficiência Mental**, provimento: **Efetivo**, para acompanhar e dar suporte pedagógico e administrativo no Setor de Assessoria de Inclusão, atuando também nas unidades educacionais municipais.

- Designar a Professora **Cátia Rink Ignácio Marinho**, matrícula: **174.117**, cargo: **PDI**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver projeto junto as Escolas Parceiras do Município de Osasco.

- Designar a Professora **Jéssica Rodrigues de Melo**, cargo: **PEB I**, matrícula: **153.505**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver o Projeto de acompanhamento e formação dos Professores na utilização da Lousa Digital na Rede Municipal.

- Designar a professora **Mônica Lopes do Prado Tolusso**, matrícula: **83.016**, cargo: **PEB I**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver Projeto de Coordenação Pedagógica, junto as Escolas Integrais da rede municipal.

- Designar a professora **Irandi Gomes da Silva**, matrículas: **8.744** e **28.446**, cargo: **PEB I**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver o Projeto para estudos do Currículo Anti Racista e da Diversidade e Igualdade Racial, junto as unidades escolares.

- Designar o Professor – D.V. **Kleber Sadraque da Silva Corrêa** – matrícula: **202.645**, cargo: **PEB II**, para desenvolver projeto de acompanhamento dos alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - A designação cessará em 31 de dezembro de 2025, não havendo neste período prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025

Antônio Cláudio Flores Piteri

Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 08/2025**

*Dispõe sobre o serviço de Equoterapia e dá outras providências*

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO:**

- Os princípios da democratização do acesso e permanência na escola e da qualidade social da educação;
- Os princípios dos direitos humanos, da diversidade e da equiparação de oportunidades;
- A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/08;
- A Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- A Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- A Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- A Lei Federal nº 10.098/00, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/04 que a regulamenta;
- A Lei Federal nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

- A Lei Federal 13.830, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a prática da equoterapia;
- O Decreto nº 7611/11, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado;
- O Decreto nº 6949/09, que ratifica a convenção sobre os direitos da pessoa deficiente/ONU;
- O documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, 07 de janeiro de 2008, intitulado Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- A Constituição do Estado de São Paulo;
- A Lei Orgânica do Município de Osasco;
- A Lei Municipal nº 4.701/15, que estabelece o Plano Municipal de Educação para Osasco;
- Que a Equoterapia constitui um serviço complementar para apoiar a aprendizagem e a participação no âmbito escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O atendimento de Equoterapia é destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e oferecido no contraturno das aulas regulares durante o ano letivo.

**Art. 2º** - O atendimento de Equoterapia será oferecido para os alunos a partir da faixa etária de 3 (três) anos, que apresentam os seguintes quadros indicativos: laudo ou hipótese de deficiência física, intelectual, auditiva, visual, transtorno do espectro autista (TEA) e também aos alunos com laudo médico de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e transtorno opositivo desafiador (TOD).

**Art. 3º** - São contraindicações para a prática de equoterapia alunos que apresentem: epilepsia não controlada; cardiopatia aguda; instabilidade da coluna vertebral (frouxidão ligamentar instabilidade atlanto-axial, espondilolistese entre outros); deformidade de coluna (Ex: escoliose acima de 30 graus); luxação de quadril; úlceras em decúbito na região pélvica ou MMII; alergia à pelos ou pó; quadro algico; excesso de peso (segurança – adulto); distrofia muscular; doença degenerativa (precaução-esclerose); osteoporose e osteopenia (idade – precaução); hipertensão; quadros inflamatórios e infecciosos; agressividade sem controle; pacientes com comportamentos autodestrutivos ou com medo incoercível; traqueostomia; gastrostomia sem o bóton e alunos com peso acima 70 kilos para montaria individual.

**Parágrafo Único:** A elegibilidade ao atendimento e sua continuidade será possível, desde que o aluno usuário do serviço não apresente nenhuma contraindicação descrita acima da condição de saúde e atestado de aptidão expedido por médico (pediatra, clínico geral e ou neurologista) e avaliado em triagem pela equipe técnica multidisciplinar do Serviço de Equoterapia.

**Art. 4º** - Para que o aluno da Rede Municipal de Osasco seja atendido na Equoterapia, serão necessários os seguintes procedimentos:

**I** – Os gestores das Unidades Educacionais indicarão a Equipe da Assessoria de Inclusão- Gerência do Atendimento Educacional Especializado, o aluno que poderá vir a se beneficiar deste atendimento;

**II** – A Equipe da Assessoria de Inclusão, em visita as Unidades de Educação Infantil, analisará a pertinência do atendimento Equoterápico ao aluno indicado pela equipe escolar, orientando os familiares quando aos benefícios e condições para a utilização desse serviço e fará o encaminhamento através de formulário próprio;

**III** – os encaminhamentos deverão ser acompanhados do Formulário e do Protocolo de Encaminhamento apontando os motivos da indicação, conforme modelo dos Anexos I e II;

**IV** – Nas Unidades de Ensino Fundamental os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), juntamente com um dos gestores procederá com o encaminhamento para avaliação da equipe do Centro de Equoterapia. Também poderão realizar os encaminhamentos para avaliação dos alunos público alvo citados no art. 2º, os Supervisores do Atendimento Educacional Especializado da Gerência do Atendimento Educacional Especializado;

**V** – Mediante o interesse da família pelo atendimento, a ficha de encaminhamento deverá ser preenchida por um dos qualificados no item II e III do art. 4º e entregue ao responsável, que procederá ao contato telefônico junto ao Centro de Equoterapia, para o agendamento do dia e horário da avaliação;

**VI** – Com base na ficha de encaminhamento, a coordenação da Equoterapia deverá inscrever na lista de espera por ordem de recebimento do formulário juntamente com o protocolo e posteriormente realizar a avaliação para início do processo de atendimento;

**VII** – Em caso de lista de espera, no surgimento da vaga, a coordenação do Centro de Equoterapia fará contato com a família do aluno inscrito na lista de espera para o agendamento de uma triagem;

**VIII** - O não comparecimento na data da triagem, sem justificativa, implicará automaticamente na perda da vaga e reinscrição do aluno no final da lista de espera; havendo justificativa a triagem será reagendada apenas uma única vez; persistindo a ausência na data da triagem o aluno será reinscrito no final da lista de espera;

**IX** - Na sessão de triagem poderão ser solicitados documentos e/ou prontuários médicos que, se não entregues, implicará a não continuação do processo de triagem e perda da vaga em questão e a reinscrição do aluno no final da fila de espera;

**X**- A Proposta terapêutica, as regras do atendimento, da utilização dos espaços e a vestimenta apropriada para a prática das sessões, deverão obedecer ao estabelecido pelo prestador do serviço de equoterapia.

**Art. 5º** - O serviço de Equoterapia não poderá ser oferecido a pessoas com peso acima de 70 Kg.

**Art. 6º**– Serão chamados prioritariamente os alunos com deficiência física (cadeirante, paralisia cerebral, mobilidade reduzida e síndromes com comprometimento motor). Não havendo alunos nesta condição, seguirá a lista de espera.

**Art. 7º** – A duração do atendimento será de até 1 (um) ano, durante o período letivo, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante disponibilidade de vagas e nova avaliação do Centro de Equoterapia e Equipe de Assessoria de Inclusão e da Gerência do AEE.

**§ 1º** - caso o aluno em atendimento apresente crises convulsivas só poderá retomar o tratamento mediante novo atestado médico, exames e autorização da equipe multiprofissional da equoterapia.

**§ 2º** - Será desligado antes dos 12 meses de atendimento, quando na ocasião da avaliação trimestral, for constatado que os objetivos funcionais planejados para o aluno, foram alcançados.

**Art. 8º** - Nos casos em que não haja adaptação do aluno ao plano da hidroterapia, será realizada uma reavaliação juntamente com a família para propor uma readequação da metodologia adotada no atendimento e não havendo melhora do quadro o aluno será desligado, após a avaliação trimestral, podendo retornar para nova avaliação e atendimento, após o intervalo de 12 meses conforme o art. 14.

**Art. 9º** - O aluno que apresentar 3 (três) faltas injustificadas seguidas ou interpoladas será automaticamente desligado do Serviço de Equoterapia, podendo se inscrever novamente em lista de espera respeitando o intervalo de 12 (doze) meses após o último período de atendimento.

**Art. 10** - Em caso de ausências justificadas ou não, nas sessões de equoterapia, não haverá reposição das sessões.

**Art. 11** - Durante as atividades é obrigatória a permanência de um responsável para acompanhar o aluno.

**Art. 12** - Os encaminhamentos ao Serviço de Equoterapia poderão ser realizados até dezembro do ano letivo em que o aluno estiver matriculado na rede Municipal de Ensino

**Art. 13** - O aluno que deixar de integrar a Rede Municipal de Educação de Osasco perderá o direito ao atendimento na equoterapia.

**Art. 14** – Ao completar os prazos de permanência estabelecidos nesta portaria, se desejar, o responsável pelo aluno poderá inscrevê-lo novamente na lista de espera, respeitando o intervalo de 12 (doze) meses em relação ao último período de atendimento.

**Art. 15** - O aluno matriculado na Hidroterapia fica impedido de receber atendimento na Equoterapia concomitantemente.

**Art. 16** - O atendimento de Equoterapia é um serviço complementar, não obrigatório e de livre adesão, portanto o transporte dos alunos que aderirem ao tratamento, será de inteira responsabilidade da família, de seu responsável legal ou da pessoa autorizada pela família para acompanhar o aluno.

**Art. 17** – Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão deliberados pela Secretaria de Educação.

**Art. 18** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Osasco, 05 de fevereiro de 2025*

*Antonio Cláudio Flores Piteri*  
*Secretário de Educação*



Secretaria de  
Educação

### ANEXO I

#### ENCAMINHAMENTO PARA EQUOTERAPIA

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 DIAGNÓSTICO OU HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO: \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULADO NA U.E.: \_\_\_\_\_  
 ANO / FASE: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_  
 NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PAI: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TEL. FIXO: \_\_\_\_\_  
 TEL. CELULAR: \_\_\_\_\_ TEL. DE CONTATO: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO (UNIDADE ESCOLAR OU GERÊNCIA DO AEE)**

#### Observações:

São contraindicações para a prática de equoterapia:

- Epilepsia não controlada; Cardiopatia aguda;
- Instabilidade da coluna vertebral (frouxidão ligamentar-instabilidade atlanto-axial, espondilolistese entre outros); Deformidade de coluna (Ex: escoliose acima de 30 graus);
- Luxação de quadril; Úlceras em decúbito na região pélvica ou MMII;
- Alergia aos pelos ou pó; Quadros inflamatório e infeccioso;
- Quadro algico; Distrofia muscular; Hipertensão;
- Doença degenerativa (precaução-esclerose); Osteoporose e osteopenia (idade – precaução);
- Agressividade sem controle; Pacientes com comportamentos autodestrutivos ou com medo exacerbados;
- Traqueostomia; Gastrostomia sem o bóton;
- Alunos com peso acima de 70 kg para montaria individual.

Em caso de aluno sem diagnóstico fechado, descrever a queixa apresentada no protocolo de encaminhamento. Preencher com os telefones do responsável pela criança, e não o telefone da unidade escolar.

Após preenchimento deste formulário, **o responsável deverá ligar para marcar avaliação** com a Equipe da Equoterapia pelo telefone 3605-4825.

E-mail: [equoterapia.fortunata@gmail.com](mailto:equoterapia.fortunata@gmail.com)

Endereço – Rua Lázaro Suave, 15 City Bussocaba – Parque Chico Mendes.

**Preencher este formulário em duas vias, uma para anexar no prontuário da UE, e a original entregar ao responsável para encaminhar à EQUOTERAPIA.**



Secretaria de Educação

**ANEXO II**

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA A HIDROTERAPIA OU EQUOTERAPIA		
Nome do Aluno:		
Escola:	Ano/Série:	Período:
( ) Laudo Médico:		
( ) Hipótese Diagnóstica:		
CONDIÇÕES MOTORAS, DE SAÚDE E DE AVDs		
<p>É observável no contexto escolar ou informado pela família:</p> <p>( ) Desvios Posturais ( ) Alteração nos membros superiores ( ) Alteração nos membros Inferiores</p> <p>( ) Anda nas pontas dos pés ( ) Alteração no tórax ( ) Luxação de Quadril</p> <p>( ) outros: _____</p> <p>Apresenta quadro convulsivo ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta quadro de Cardiopatia ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta problemas respiratórios ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Está Desfraldado? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta independência nas AVDs ( ) Sim ( ) Não</p>		
ACOMPANHAMENTO ESCOLAR		
<p>Frequenta a escola em horário reduzido? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui boa interação no ambiente escolar? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta agitação motora? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Dificuldade de permanecer em sala de aula? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui fala funcional? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui comportamento autolesivo (agride a si mesmo) ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui comportamento heterolesivo? (agride outras crianças e adultos) ( ) Sim ( ) Não</p>		

Osasco \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 09/2025

*Dispõe sobre o serviço de Hidroterapia e dá outras providências*

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

#### **CONSIDERANDO:**

- Os princípios da democratização do acesso e permanência na escola e da qualidade social da educação;
- Os princípios dos direitos humanos, da diversidade e da equiparação de oportunidades;
- A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/08;
- A Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- A Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- A Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- A Lei Federal nº 10.098/00, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/04 que a regulamenta;
- A Lei Federal nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- O Decreto nº 7611/11, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado;

- O Decreto nº 6949/09, que ratifica a convenção sobre os direitos da pessoa deficiente/ONU.
- O documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, 07 de janeiro de 2008, intitulado Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- A Constituição do Estado de São Paulo;
- A Lei Orgânica do Município de Osasco;
- A Lei Municipal nº 4.701/15, que estabelece o Plano Municipal de Educação para Osasco;
- Que a Hidroterapia constitui um serviço complementar para apoiar a aprendizagem e a participação no âmbito escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O atendimento de Hidroterapia será oferecido aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e oferecido no contraturno das aulas regulares durante o ano letivo.

**Art. 2º** - O atendimento de Hidroterapia será oferecido para os alunos a partir da faixa etária de 6 (seis) meses de idade e que apresentam os quadros indicativos: alteração da marcha, alteração postural e distúrbios de comportamento do público da educação especial com laudo ou hipótese de deficiência física, intelectual, auditiva, visual, transtorno do espectro autista (TEA) e também aos alunos com laudo médico de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e transtorno opositivo desafiador (TOD).

**Art. 3º** São contraindicações para a prática da hidroterapia alunos que apresentam estado febril no dia da sessão, doenças infecciosas, casos de lesões de pele, feridas expostas, convulsões e epilepsias não controladas, otite externa, dificuldade ou insuficiência respiratória aguda, doenças cardiovasculares e alterações de pressão arterial não controlada em relação à pressão hidrostática, agressividade sem controle, pacientes com comportamentos autodestrutivos ou com medo incoercível.

**Parágrafo Único:** A elegibilidade ao atendimento e sua continuidade será possível, desde que o aluno usuário do serviço não apresente nenhuma contraindicação descrita acima da condição de saúde e atestado de aptidão expedido por médico (pediatra, clínico geral e ou neurologista) e avaliado em triagem pela equipe técnica multidisciplinar do Serviço de Hidroterapia.

**Art. 4º** - Para que o aluno da Rede Municipal de Osasco seja atendido no Serviço de Hidroterapia, serão necessários os seguintes procedimentos:

**I-** Os gestores das Unidades Educacionais indicarão à Equipe da Assessoria de Inclusão - Gerência do Atendimento Educacional Especializado, o aluno que poderá vir a se beneficiar deste atendimento;

**II-** A Equipe da Assessoria de Inclusão - Gerência do AEE, em visita às Unidades de Educação Infantil, analisará a pertinência do atendimento hidroterápico ao aluno indicado pela equipe escolar, orientando os familiares quanto aos benefícios e condições para a utilização desse serviço e procederá com o encaminhamento em formulário próprio;

**III** – os encaminhamentos deverão ser acompanhados do Formulário e do Protocolo de Encaminhamento apontando os motivos da indicação, conforme modelo dos Anexos I e II;

**IV-** Nas Unidades de Ensino Fundamental os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), juntamente com um dos gestores procederá com o encaminhamento para avaliação da equipe ao serviço de hidroterapia. Também poderão realizar os encaminhamentos para avaliação dos alunos público deste atendimento citados no art.2º, os Supervisores do Atendimento Educacional Especializado da Gerência do Atendimento Educacional Especializado;

**V-** Mediante o interesse da família pelo atendimento, a ficha de encaminhamento deverá ser preenchida e entregue por um dos qualificados no item II e III do art. 4º e entregue ao responsável, que procederá ao contato telefônico junto ao serviço de hidroterapia para o agendamento do dia e horário da avaliação;

**VI-** Com base na ficha de encaminhamento, a Coordenação da Hidroterapia deverá inscrever em lista de espera por ordem de recebimento do formulário juntamente com o protocolo e posteriormente realizar a avaliação para início do processo de atendimento;

**VII-** Em caso de lista de espera, no surgimento da vaga, a Coordenação do Serviço de Hidroterapia fará contato com a família do aluno inscrito na lista de espera para o agendamento de uma triagem;

**VIII** - O não comparecimento na data da triagem, sem justificativa, implicará automaticamente na perda da vaga e reinscrição do aluno no final da lista de espera; havendo justificativa a triagem será reagendada apenas uma única vez; persistindo a ausência na data da triagem o aluno será reinscrito no final da lista de espera;

**IX-** Na sessão de triagem, poderão ser solicitados documentos e/ou prontuários médicos que, se não entregues, implicará a não continuação do processo de triagem e perda da vaga em questão e a reinscrição do aluno no final da fila de espera;

**X-** A proposta terapêutica, regras do atendimento, da utilização dos espaços e a vestimenta apropriada para a prática das sessões, deverão obedecer ao estabelecido pelo prestador do

serviço de hidroterapia.

**Art. 5º** - Serão chamados prioritariamente os alunos com deficiência física (cadeirante, paralisia cerebral, mobilidade reduzida e síndromes com comprometimento motor). Não havendo alunos nesta condição, seguirá a lista de espera.

**Art. 6º** - A duração do atendimento será de até 1 (um) ano, durante o período letivo, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante disponibilidade de vaga e nova avaliação da Equipe do Serviço de Hidroterapia, Assessoria de Inclusão e da Gerência do AEE.

**§ 1º** - Caso o aluno em atendimento apresente crises convulsivas só poderá retomar o tratamento mediante novo atestado médico, exames e autorização da equipe multiprofissional da Hidroterapia.

**§ 2º** - Será desligado antes dos 12 meses de atendimento, quando na ocasião da avaliação trimestral, for constatado que os objetivos funcionais planejados para o aluno, foram alcançados.

**Art. 7º** - O aluno que apresente dificuldade de entrada e adaptação no tanque da piscina, indisposição física e/ou desregulação sensorial, será direcionado com o terapeuta, dentro do seu horário da sessão de hidroterapia, para a sala de atendimento multissensorial como parte do projeto de atendimento terapêutico.

**Parágrafo Único** – Caso o aluno não consiga se adaptar a este atendimento será dispensado do dia da terapia, sem prejuízo de ausência.

**Art. 8º** - Nos casos em que não haja adaptação do o aluno ao plano da hidroterapia, será realizada uma reavaliação juntamente com a família para propor uma readequação da metodologia adotada no atendimento e não havendo melhora do quadro o aluno será desligado, após a avaliação trimestral, podendo retornar para nova avaliação e atendimento, após o intervalo de 12 meses conforme o art. 14.

**Art. 9º** - O aluno que apresentar 3 (três) faltas injustificadas seguidas ou interpoladas será automaticamente desligada do Serviço de Hidroterapia podendo se inscrever novamente em lista de espera respeitando o intervalo de 12 (doze) meses após o último período de atendimento.

**Art. 10** - Em caso de ausências justificadas ou não, nas sessões de hidroterapia, não haverá reposição das sessões.

**Art. 11** – Os encaminhamentos ao Serviço de Hidroterapia poderão ser realizados até o mês de dezembro do ano letivo em que o aluno estiver matriculado na rede Municipal de Ensino.

**Art. 12** - Durante as atividades é obrigatória a permanência de um responsável para acompanhar o aluno.

**Art. 13** - O aluno que deixar de integrar a Rede Municipal de Educação de Osasco perderá o direito ao atendimento na hidroterapia.

**Art. 14** – Ao completar os prazos de permanência estabelecidos nesta portaria, se desejar, o responsável pelo aluno poderá inscrevê-lo novamente na lista de espera, respeitando o intervalo de 12 (doze) meses em relação ao último período de atendimento.

**Art. 15** - O aluno matriculado na Equoterapia fica impedido de receber atendimento na Hidroterapia concomitantemente.

**Art. 16** - O atendimento de Hidroterapia é um serviço complementar, não obrigatório e de livre adesão, portanto o transporte dos alunos que aderirem ao tratamento, será de inteira responsabilidade da família, de seu responsável legal ou da pessoa autorizada pela família para acompanhar o aluno.

**Art. 17** - Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão deliberados pela Secretaria de Educação.

**Art. 18** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Osasco, 05 de fevereiro de 2025*

*Antônio Claudio Flores Piteri*  
*Secretário de Educação*



Secretaria de  
Educação

### ANEXO I

#### ENCAMINHAMENTO PARA HIDROTERAPIA

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

DIAGNÓSTICO OU HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULADO NA U.E.: \_\_\_\_\_

ANO / FASE: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TEL. FIXO: \_\_\_\_\_

TEL. CELULAR: \_\_\_\_\_ TEL. DE CONTATO: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO (UNIDADE ESCOLAR OU GERÊNCIA DO AEE)**

#### **Observações:**

São contraindicações para a prática de hidroterapia:

- Quadro de epilepsia ou com crises convulsivas não controladas;
- Otite externa;
- Dificuldade ou insuficiência respiratória aguda;
- Doenças cardiovasculares e alterações de pressão arterial não controlada;
- Agressividade sem controle;
- Comportamentos autodestrutivos ou com medo incoercíveis.

Em caso de aluno sem diagnóstico fechado, descrever a queixa apresentada no protocolo de encaminhamento.

Preencher com os telefones do responsável pela criança, e não o telefone da unidade escolar.

Após preenchimento deste formulário, **o responsável deverá ligar para marcar avaliação** com a Equipe da Hidroterapia nos telefones via WhatsApp:

**4565-1592 e 9.8963-6578**

**Acqua Físio Fortunata. ACQUA FÍSIO FORTUNATA**

**Rua Nossa Senhora de Fátima, 48 Centro – Osasco – CEP: 06086-000**

**E-mail: [recepcao@acquafisiofortunata.com.br](mailto:recepcao@acquafisiofortunata.com.br)**

**Preencher este formulário em duas vias, uma para anexar no prontuário da UE, e a original entregar ao responsável para encaminhar à HIDROTERAPIA:**



Secretaria de  
Educação

## ANEXO II

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA A HIDROTERAPIA OU EQUOTERAPIA		
Nome do Aluno:		
Escola:	Ano/Série:	Período:
( ) Laudo Médico:		
( ) Hipótese Diagnóstica:		
CONDIÇÕES MOTORAS, DE SAÚDE E DE AVDs		
<p>É observável no contexto escolar ou informado pela família:</p> <p>( ) Desvios Posturais ( ) Alteração nos membros superiores ( ) Alteração nos membros Inferiores</p> <p>( ) Anda nas pontas dos pés ( ) Alteração no tórax ( ) Luxação de Quadril</p> <p>( ) outros: _____</p> <p>Apresenta quadro convulsivo ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta quadro de Cardiopatia ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta problemas respiratórios ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Está Desfraldado? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta independência nas AVDs ( ) Sim ( ) Não</p>		
ACOMPANHAMENTO ESCOLAR		
<p>Frequenta a escola em horário reduzido? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui boa interação no ambiente escolar? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Apresenta agitação motora? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Dificuldade de permanecer em sala de aula? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui fala funcional? ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui comportamento autolesivo (agride a si mesmo) ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Possui comportamento heterolesivo? (agride outras crianças e adultos) ( ) Sim ( ) Não</p>		

Osasco \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA****EDITAL DE SELEÇÃO nº 002/2024**  
**PROGRAMA BOLSA TRABALHO**

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.540/2012, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 12.046/2019, que regulamenta a Lei nº 4.540/2012 de 28 de junho, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho – PBT e revoga o Decreto nº 9.559/2006;

**Considerando**, as disposições contidas no Edital de Seleção nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SETRE, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, convoca da 1ª chamada do cadastro reserva em ordem de pontuação:

**Candidato do cadastro reserva**

Nº da inscrição	Nome do Candidato	CPF	Pontuação – item 2 do edital	Ordem do cadastro reserva
665309	PAULINA DA SILVA SANTOS	52333446889	11	1º

**VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**Conforme item 9 do Edital:**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

No dia **05/02/2025** os jovens SELECIONADOS deverão comparecer no Portal do Trabalhador Centro, às 11h00, localizado na Rua Fiorino Beltramo, 300 – Centro.

Leia abaixo os documentos originais que deverão ser trazidos:

- a) RG e CPF do candidato.
- b) RG e CPF de todos os moradores da sua casa.
- c) Comprovante de endereço do ano de 2022 e comprovante de endereço dos meses de agosto, ou setembro, ou outubro de 2024.
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de matrícula no terceiro ano do ensino médio.
- e) Certidão de Nascimento, para os moradores que não tem RG.
- f) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar.
- g) Outros documentos que comprovem os critérios classificatórios conforme item 3 e 4 do edital.

Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar a entrega da documentação se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação (RG) do responsável.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

**Comissão de Seleção**

Fabio Garcia Rodrigues  
Mat.: 201223

Flávia Bastos de Oliveira  
Mat.: 138.172

em férias  
Patrícia Faria Guimarães  
Mat.: 91.698

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

– **COMPED**, por decisão dos seus membros na 23ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de novembro de 2024 e em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno, vem por meio da presente resolução tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano vigente:

**Calendário de Reuniões Ordinárias do COMPED/2025**

2025	Data	Início	Término
<b>Janeiro</b>	27/01/2025	14h	16h
<b>Fevereiro</b>	24/02/2025	9h	11h
<b>Março</b>	31/03/2025	14h	16h
<b>Abril</b>	28/04/2025	9h	11h
<b>Mai</b>	26/05/2025	14h	16h
<b>Junho</b>	30/06/2025	9h	11h
<b>Julho</b>	28/07/2025	14h	16h
<b>Agosto</b>	25/08/2025	9h	11h
<b>Setembro</b>	29/09/2025	14h	16h
<b>Outubro</b>	20/10/2025	9h	11h
<b>Novembro</b>	24/11/2025	14h	16h
<b>Dezembro</b>			

Osasco, 04 de fevereiro de 2025

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES

**Secretária Administrativa**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



### **ERRATA**

**Luís Fernando Garcia**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

Na publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, IOMO nº 2791, em 31 de janeiro de 2025, **Ata da Vigésima Quarta Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED**

**Onde se lê:** Dando seguimento à pauta, Luís informou acerca do calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2025, a serem realizadas na última segunda-feira do mês, ficando acordado os seguintes horários, conforme definido na 23ª Reunião ocorrida em 27 de novembro de 2024:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
24/02/2025	10h
31/03/2025	14h
28/04/2025	10h
26/05/2025	14h
30/06/2025	10h
28/07/2025	14h
25/08/2025	10h
29/09/2025	14h
20/10/2025	10h
24/11/2025	14h

**Leia-se:** Dando seguimento à pauta, Luís informou acerca do calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2025, a serem realizadas na última segunda-feira do mês, ficando acordado os seguintes horários, conforme definido na 23ª Reunião ocorrida em 27 de novembro de 2024:



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



<b>Data</b>	<b>Horário</b>
24/02/2025	9h
31/03/2025	14h
28/04/2025	9h
26/05/2025	14h
30/06/2025	9h
28/07/2025	14h
25/08/2025	9h
29/09/2025	14h
20/10/2025	9h
24/11/2025	14h

Osasco, 04 de fevereiro de 2025

**LUÍS FERNANDO GARCIA**  
**Presidente**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**, por decisão dos seus membros, em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno e considerando a indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Osasco, vem por meio da presente resolução tornar pública a nomeação da advogada Dra. **FABIANA VERCELLINO GROSSO**, representando a entidade como Conselheira Suplente ocupando a Cadeira destinada à Comissão PCD da OAB junto ao COMPED.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES  
**Secretária Administrativa**



Ofício nº 074/2024- GP-rs

Ref. Indicação de Suplente no COMPED

Osasco, 05 de novembro de 2024.

Ilustríssima Senhora:

A OAB Subseção Osasco, cumprindo o seu papel institucional, vem através do presente, indicar a Vice-Presidente da nossa Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a advogada Dra. **FABIANA VERCELLINO GROSSO**, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 223.961, contato: +55 11 97101-7378, e-mail: fabiana.grosso80@gmail.com, para representar esta entidade como Suplente na Cadeira destinada à OAB junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED**.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Maria José Soares Bonetti**  
Presidente

ATESTO RECEBIMENT
Data: 12/11/24
Horário: 11:32
Servidor: KHellem

Ilma. Sra.

**Érica Fernanda Ursulino Lemos**

MD. Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência -SEPCD do Município de Osasco/SP.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.751/2024** – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS E SARRAFOS**  
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à  
disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e  
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA  
PROPOSTA ELETRÔNICA: **06/02/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO  
PÚBLICA: **20/02/2025 às 10h00min.**

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: CBO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Endereço: Av. João Ventura dos Santos , 2537 – Baronesa - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 52.790.285/0001-05

CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividade Veterinária

Nº Protocolo: 000.576/2024

Auto de Infração nº 00343

Data da Lavratura do AIF: 07/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0443 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 21/01/2025

Responsável Legal: Dra Cristiane Barbosa de Oliveira Zambonini – CPF: 338.124.736-90

Responsável Técnico: Dra Cristiane Barbosa de Oliveira Zambonini – CRMV/SP: 32.751

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: FARMA CONDE S/A

Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 50 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 71.605.265/0411-94

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 025.684/2022

Data da Solicitação: 04/02/2025

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior – CPF: 141.236.158-30

Responsável Técnico Substituto 02: Luzia Rocha de Castro – CRF/SP: 112.534

Razão Social: DROGARIA NECO LTDA

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 301 – Helena Maria – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 35.771.192/0001-14

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 000.476/2020

Data da Solicitação: 29/01/2025

Responsável Legal: Andra Sousa Neco – CPF: 036.529.373-33

Responsável Técnico: Clivia da Silva Rosal – CRF/SP: 105.214

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: DROGARIA JS SILVA LTDA ME

Endereço: Avenida Edmundo Amaral, 41 – Parque Piratininga – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 08.201.017/0002-08

Atividade: 4771-7/01 – Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 008.253/2010

Data da Solicitação: 05/02/2025

Responsável Legal: João Manoel da Silva – CPF: 681.686.834-04

Responsável Técnico Principal: Susana Betty Santos – CRF/SP: 95.851

Razão Social: ZERO GRAU LOGÍSTICA LTDA - EPP

Endereço: Avenida Lourenço Belloli, 700 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 04.012.744/0003-49

Atividade: 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de Cargas – Exceto produtos perigosos e mudanças.

Nº Protocolo: 009.623/2005

Data da Solicitação: 05/02/2025

Responsável Legal: Carlos Roberto da Silva – CPF: 234.256.601-87

Responsável Técnico Principal: Gabriela Garcia de Campos – CRF/SP: 29.402

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Segurança e  
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 202503010487.

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). “**FUNILARIA**”, localizado na Rua São Domingos, nº 96, Bairro Vila do Remédios–Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 03 de fevereiro de 2025.

  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Segurança e  
Controle Urbano**

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402177936.

Interessado: “48.781.064 LUCAS CONCEIÇÃO PAULINO - TABACARIA”

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 24, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “48.781.064 LUCAS CONCEIÇÃO PAULINO - TABACARIA” localizado na Avenida Novo Osasco, 1066 – Novo Osasco-Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 129/2005, fica o servidor GCM 2º Classe Jackson Roger Silvestre da Silva - matrícula nº 191.840 **CITADO e INTIMADO** a comparecer no dia 11 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, munido de documentos de identificação ( RG e Carteira Funcional ) na Corregedoria da Guarda Civil de Osasco, localizada na Rua Angelo Mâglio nº 45 , Vila Yara – Osasco – SP, a fim de ser interrogado sobre os fatos narrados na portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº **007 / 2021** .

Osasco, 05 de fevereiro de 2025

**Classe Distinta Jacqueline Lopes de Lima Oliveira**  
Presidente da Comissão Processante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



## INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 07 /2021

Por ordem do Senhor Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal da GCMO, fica o Advogado, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP nº 258.168, constituído pelo servidor, **GCM 2º Classe Jackson Roger Silvestre da Silva – matrícula nº 191.840**, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para o dia 11 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

Osasco, 05 de fevereiro de 2025.

CLASSE DISTINTA JACQUELINE LOPES DE LIMA OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**  
GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.157/2021**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 097/2022 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BACIA DO QUITAÚNA, OSASCO.

**Despacho:** Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **contrato nº 097/2022**, firmado com a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no **CNPJ 13.034.156/0001-35**, por 06 (seis) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se, a seguir encaminhe para a Secretaria de Finanças e após à PGM – Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Serviços e Obras



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

#### **PORTARIA INTERNA SSO Nº 001/2025**

Substituição a portaria interna nº **001/2024**, publicado em 29/05/2023 na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **Gestão de Contratos da Secretaria de Serviços e Obras**.

#### **DIRETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

##### **Titular**

DAVI DA COSTA MISSIONO

MATRÍCULA Nº 193.873

##### **Suplente**

IVAN DOS SANTOS LIMA

MATRÍCULA Nº 188.763

#### **DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

##### **Titular**

OSCAR BUTURI

MATRÍCULA Nº 152.882

##### **Suplente**

MARCELA CERQUEIRA SANTOS

MATRÍCULA Nº 186.899

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBANA**

##### **Titular**

PRISCILA WEDEKIN MONTAGNOLI

MATRÍCULA Nº 196.678

##### **Suplentes**

ERANI VALDIR CASARINI

MATRÍCULA Nº 92.639

HELENA SILVEIRA VALENTIN

MATRÍCULA Nº 110.592

#### **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

##### **Titular**

ERANI VALDIR CASARINI

MATRÍCULA Nº 92.639

##### **Suplente**

HELENA SILVEIRA VALENTIN

MATRÍCULA Nº 110.592



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

##### **Titular**

IVAN MADEIRA MATRÍCULA Nº 184.628

##### **Suplentes**

BEATRIZ SERAFIM MODESTO MATRÍCULA Nº 195.759  
FRANCISCO CARLOS GOES BUENO MATRÍCULA Nº 184.194  
GABRIEL GIUSEPPE MARTINS BENFICA MATRÍCULA Nº 193.839  
JOÃO GABRIEL FARIAS BARBOSA DE ARAÚJO MATRÍCULA Nº 199.801  
JOYCE AZEVEDO RODRIGUES MATRÍCULA Nº 191.966  
KEVERSON THIAGO MINCHIGUERRE GONÇALVES MATRÍCULA Nº 197.398  
LAÍS CRISTINA BARBOSA GONÇALVES MATRÍCULA Nº 192.001  
RAPHAEL REIS RUFINO MATRÍCULA Nº 191.511  
SILVIO FLAVIO GONÇALVES MATRÍCULA Nº 161.218  
THAMIRES MARIA DE MIRANDA SOUSA MATRÍCULA Nº 198.886

#### **DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

##### **Titular**

ERANI VALDIR CASARINI MATRÍCULA Nº 92.639

##### **Suplente**

HELENA SILVEIRA VALENTIN MATRÍCULA Nº 110.592

#### **DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

##### **Titular**

MARCIZE GARCIA MATRÍCULA Nº 193.842

##### **Suplente**

EDNERIS BEZERRA MORAES MATRÍCULA Nº 175.453

#### **GESTORES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS RELATIVOS:**

##### **MATERIAIS INTERNOS: Escritório, limpeza, higiene e correlatos.**

##### **Titular**

GEUSA DA SILVA ALMEIDA MATRÍCULA Nº 104.205

##### **Suplente**

JOSE JOÃO DAMASCENO MATRÍCULA Nº 194.281

##### **MATERIAIS EXTERNOS: EPI's, massa asfática, aparelhos de academia ar-livre, hidráulico, madeiras e sarrafos, ferramentas, tampas e grelhas e outros correlatos à construção.**

##### **Titular**

EDUARDO ROBERTO CZUBIENIAK MATRÍCULA Nº 102.961



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**Suplente**

REGINA DA SILVA BARRETO PINTO

MATRÍCULA Nº 160.386

**MATERIAIS ELÉTRICOS:****Titular**

DAVI DA COSTA MISSIONO

MATRÍCULA Nº 193.873

**Suplente**

IVAN DOS SANTOS LIMA

MATRÍCULA Nº 188.763

**MATERIAIS DE REVENDA: Urnas, flores artificiais e correlatos.****Titular**

MARCIZE GARCIA

MATRÍCULA Nº 193.842

**Suplente**

GEUSA DA SILVA ALMEIDA

MATRÍCULA Nº 104.205

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2024.

Osasco, 05 de fevereiro de 2025.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Serviços e Obras



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

#### **PORTARIA INTERNA SSO Nº 002/2025**

Substituição a portaria interna nº **002/2024**, publicado em 29/05/2023 na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.485/2017, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **Fiscalização de Execução Contratual da Secretaria de Serviços e Obras**.

ALICE SANTOS MENDONÇA	MATRÍCULA	Nº 196.836
ANDERSON RODRIGUES DE MELLO	MATRÍCULA	Nº 193.881
ARLETE ARAÚJO CURVELO SANTI	MATRÍCULA	Nº 194.003
ARTHUR ROGÉRIO GREGÓRIO	MATRÍCULA	Nº 193.938
BEATRIZ SERAFIM MODESTO	MATRÍCULA	Nº 195.759
DAVI DA COSTA MISSIONO	MATRÍCULA	Nº 193.873
ERANI VALDIR CASARINI	MATRÍCULA	Nº 92.639
ESPEDITO FRANCISCO VIEIRA	MATRÍCULA	Nº 198.990
FRANCISCO CARLOS GOES BUENO	MATRÍCULA	Nº 184.194
GABRIEL GIUSEPPE MARTINS BENFICA	MATRÍCULA	Nº 193.839
HELENA SILVEIRA VALENTIN	MATRÍCULA	Nº 110.592
IVAN DOS SANTOS LIMA	MATRÍCULA	Nº 188.763
IVAN MADEIRA	MATRÍCULA	Nº 184.628
JOÃO GABRIEL FARIAS BARBOSA DE ARAÚJO	MATRÍCULA	Nº 199.801
JORGE LUÍS DIAS	MATRÍCULA	Nº 194.485
JOYCE AZEVEDO RODRIGUES	MATRÍCULA	Nº 191.966
KEVERSON THIAGO MINCHIGUERRE GONÇALVES	MATRÍCULA	Nº 197.398
LAÍS CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	MATRÍCULA	Nº 192.001



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

LUDMILA VITOR LEMOS	MATRÍCULA	Nº 196.765
MARCIZE GARCIA	MATRICULA	Nº 193.842
OSCAR BUTURI	MATRÍCULA	Nº 152.882
PRISCILA WEDEKIN MONTAGNOLI	MATRÍCULA	Nº 196.678
RAPHAEL REIS RUFINO	MATRÍCULA	Nº 191.511
ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	MATRICULA	Nº 198.386
SILVIO FLAVIO GONÇALVES	MATRÍCULA	Nº 161.218
THAMIRES MARIA DE MIRANDA SOUSA	MATRÍCULA	Nº 198.886
VALÉRIA MARIA SIMÕES MIOTTO	MATRÍCULA	Nº 68.238
WILLIANS RODRIGUES PEGORARO	MATRÍCULA	Nº 202.308

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2024.

Osasco, 05 de fevereiro de 2025.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Serviços e Obras

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Transportes e  
Mobilidade Urbana**

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2025**

**Sergio Di Nizo**, Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** O item II do § 1º o Decreto Municipal nº 12.141 de 08 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Os Diretores dos Departamentos que compõem a Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, juntamente com o Chefe e Gabinete do Secretário e o Secretário Adjunto, estão submetidos ao regime de dedicação em tempo integral, sem jornada fixa de trabalho, nos termos do § 5º do Art. 13 da Lei Complementar nº 180/2009.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**Sergio Di Nizo**  
Secretário

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data : 07/02/2025 – Horário: 09h00 às 12h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos relacionados no item 12.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público publicado no IOMO nº 2261, de 08/07/2022 (relação publicada às fls. 106/107), devendo apresentar original e cópia dos documentos e comprovante da formação exigida (original e cópia), conforme item 12.8 do referido Edital.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****Data : 07/02/2025 – Horário: 15h10****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

**Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral**

<i>Class. Nome</i>	<i>Inscrição</i>
<b>295º</b> ALINE GONÇALVES DE MOURA	0429001130
<b>296º</b> MAGNA NASCIMENTO HONORO OLIVEIRA	0429004441
<b>297º</b> MARIA GRASIELA DE LIMA	0429004770
<b>298º</b> ANA CAROLINE DE SÃO PEDRO DOS SANTOS	0429001232

Convocação realizada para reposição de servidores exonerados conforme Portarias nºs. 018/25, 019/25, 020/25 e 021/25.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de fevereiro de 2025.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA N.º 020/2025

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 04 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **CILENE DA SILVA FARIAS PRADO** – Matrícula nº 3480, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA N.º 021/2025

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **NUBIA MOURA DE SOUZA** – Matrícula nº 3872, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Osasco, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 022/2025**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**DESIGNAR para exercer**, a partir de 05 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 14, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, a senhora **LUCILA FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº. 3477, RG nº. 44314830-2, a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica** da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**, para a Creche Osório Loria, situada no Jardim Santa Maria, Osasco/SP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Osasco, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia **18 de fevereiro de 2025 às 9h00**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**, do tipo Menor Preço por GRUPO, visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, conforme Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.osasco.sp.leg.br/transparencia/licitacoes>

A participação no presente pregão ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO 1: ATENÇÃO** para o cadastro das unidades de medida dos itens no [compras.gov](https://www.compras.gov) poderão estar divergentes com as do Termo de Referência (TR), prevalecerão as unidades de medida descritas no TR.

**OBSERVAÇÃO 2: ATENÇÃO** para a descrição completa dos itens no Termo de Referência (TR). Em caso de divergência de especificação entre o [compras.gov](https://www.compras.gov) e o TR prevalecerá o do TR.

Osasco, 4 de fevereiro de 2025.

Anderson Gonçalves Paixão  
Diretor-Geral



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.463/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia **18 de fevereiro de 2025 às 9h00**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**, do tipo Menor Preço por GRUPO, visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, conforme Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.osasco.sp.leg.br/transparencia/licitacoes>

A participação no presente pregão ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO 1: ATENÇÃO** para o cadastro das unidades de medida dos itens no [compras.gov](https://www.gov.br/compras) poderão estar divergentes com as do Termo de Referência (TR), prevalecerão as unidades de medida descritas no TR.

**OBSERVAÇÃO 2: ATENÇÃO** para a descrição completa dos itens no Termo de Referência (TR). Em caso de divergência de especificação entre o [compras.gov](https://www.gov.br/compras) e o TR prevalecerá o do TR.

Osasco, 4 de fevereiro de 2025.

Anderson Gonçalves Paixão  
Diretor-Geral



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ERRATA**

Portaria nº 033/2025, de 6 de janeiro de 2025

(Publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco de 31 de janeiro de 2025 – IOMO 2791)

Na página 79

Retificação

Onde se lê:

...senhor RENAN VENÂNCIO OLIVEIRA...

Leia-se:

...senhor RENAN VENÂNCIO OLIVETTI...



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

EVERTON ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 19/11/2000, filho de EDSON SILVA DOS SANTOS e de ELAINE SANTOS SILVA, residente em Osasco, SP  
JENNIFER CUESTA VITURINO, brasileira, solteira, auxiliar logística, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 06/04/2001, filha de REGINALDO DE SOUZA VITURINO e de ADRIANA CUESTA HIJANO, residente em Osasco, SP

TIAGO DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, promotor, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 25/10/1991, filho de DIONESIO DE OLIVEIRA e de MARILENE JOSEFA DA SILVA, residente em Osasco, SP  
AMANDA FERREIRA OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 26/04/2001, filha de GILBERTO SANTOS OLIVEIRA e de RITA DE CASSIA NERIA FERREIRA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

SILAS GOMES DA SILVA, brasileira, divorciado, líder, nascido em Mirante do Paranapanema, Mirante do Paranapanema, SP, aos 27/07/1968, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA e de ORCINA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP  
JOELMA XAVIER DA CRUZ, brasileira, divorciada, doméstica, nascida em Bandeira, MG, Registrada no Dist. Vale Verde, Porto Seguro, Bandeira MG, BA, aos 03/07/1977, filha de ELZITA XAVIER DA CRUZ, residente em Osasco, SP

MÁRCIO JOSÉ SANTOS REIS, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Ibicará, BA, Registrado em Floresta Azul, Ibicará, BA, aos 19/03/1991, filho de MANOEL NASCIMENTO REIS e de MARLÚCIA ALVES SANTOS REIS, residente em Osasco, SP  
VANDERLEIA DE JESUS VEIGA, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 06/08/1977, filha de JEUSI DOS SANTOS VEIGA e de ADEONIZIR DE JESUS VEIGA, residente em Osasco, SP

MARCOS ZONTA DE ARAGÃO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Subdistrito Vila Matilde, São Paulo, São Paulo, SP, aos 30/01/1961, filho de JACOB ALVES DE ARAGÃO e de APPARECIDA ZONTA DE ARAGÃO, residente em Osasco, SP  
EDINA APARECIDA ELOY DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 01/03/1967, filha de DOMINGOS ELOY e de

SEBASTIANA MARIA ELOY, residente em Osasco, SP

GABRIEL MORAIS DE SOUZA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/03/1997, filho de JOSÉ CARLOS DE SOUZA e de EDINALVA GRACIA DE MORAIS SOUZA, residente em Osasco, SP  
KAYARA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 28/02/1997, filha de ALBERTO PEREIRA DE SOUZA e de ADRIANA ALVES DOS REIS, residente em Osasco, SP

LUCAS MASSAYOSHI SHIMOKAWA, brasileira, solteiro, estagiário de arquitetura, nascido em Osasco, SP, Registrado em Carapicuíba, Osasco, SP, aos 17/11/1997, filho de HUMBERTO SHIMOKAWA e de ALEXANDRA KAORO TANIGUCHI, residente em Carapicuíba, SP  
FERNANDA CORÁ AZEVEDO, brasileira, solteira, estagiária de psicologia, nascida em São Paulo, SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 04/10/2004, filha de MARCELO CORÁ AZEVEDO e de SILVIA RENATA FERREIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP